



FACTO RELEVANTE

O Banco Santander, S.A. divulga informação relativa ao programa de retribuição flexível “*Santander Dividendo Elección*” que se deliberou aplicar ao segundo dividendo por conta do exercício de 2017. Junta-se em anexo o documento informativo para efeitos do artigo 26.1.e) do Real Decreto 1310/2005, de 4 de novembro.

Boadilla del Monte (Madrid), 16 de outubro de 2017



DOCUMENTO INFORMATIVO

AUMENTO DE CAPITAL POR INCORPORAÇÃO DE RESERVAS

BANCO SANTANDER, S.A.

16 de outubro de 2017

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 26.1.E) DO REAL DECRETO 1310/2005.

1. OBJETO

A Assembleia Geral Ordinária de acionistas do Banco Santander, S.A. (“**Banco Santander**”, “**Santander**” ou o “**Banco**”) realizada no dia 7 de abril de 2017 deliberou, nos termos do ponto sexto da ordem do dia, aumentar o capital social do Banco Santander por incorporação de reservas num montante determinável nos termos previstos na própria deliberação (o “**Aumento**”), delegando a execução do Aumento no Conselho de Administração do Santander, com possibilidade de substabelecimento na Comissão Executiva, ao abrigo do disposto no artigo 297.1.a) do Real Decreto Legislativo 1/2010, de 2 de julho, que aprovou a redação consolidada da Ley de Sociedades de Capital (a “**Ley de Sociedades de Capital**”).

A Comissão Executiva do Banco, na sua reunião de 16 de outubro de 2017, deliberou realizar o Aumento nos termos deliberados pela referida Assembleia Geral Ordinária de acionistas, tendo fixado o valor de mercado do Aumento (Montante da Opção Alternativa) em 640 milhões de euros, conforme previsto nessa deliberação.

De acordo com o disposto no artigo 26.1.e) do Real Decreto 1310/2005, de 4 de novembro, não será necessária a elaboração e publicação de um prospeto em relação à emissão e admissão à negociação das ações que sejam emitidas em execução do Aumento “*sempre que esteja disponível um documento que contenha informação sobre o número e a natureza das ações e os motivos e detalhes da oferta*”, função desempenhada pelo presente documento informativo. Este documento está disponível na página web do Banco (www.santander.com) e na da CNMV (www.cnmv.es).

2. MOTIVOS DO AUMENTO: PROGRAMA SANTANDER DIVIDENDO ELECCIÓN

O Aumento serve como instrumento do programa de retribuição do acionista, denominado “*Santander Dividendo Elección*”, que se deliberou aplicar ao segundo dividendo por conta do exercício de 2017. Este programa oferece aos acionistas a faculdade de optar entre receber ações Santander de uma nova emissão ou um montante em numerário equivalente ao segundo dividendo por conta do exercício de 2017. O programa *Santander Dividendo Elección* é semelhante a outros programas realizados no passado por diversos bancos internacionais e geralmente utilizados por algumas empresas do IBEX-35. Com ele, os acionistas Santander poderão adaptar a sua retribuição às suas preferências e circunstâncias particulares, beneficiando além disso de um tratamento fiscal vantajoso caso optem por receber ações novas.

Descreve-se em seguida o funcionamento do *Santander Dividendo Elección*. Cada acionista receberá um direito de incorporação (*derecho de asignación gratuita*) por cada ação Santander de que seja titular. Esses direitos serão negociáveis e poderão ser transmitidos nas Bolsas de Valores espanholas durante um prazo de 15 dias de calendário, findo o qual os direitos serão convertidos automaticamente em ações Santander de uma nova emissão. Cada acionista poderá escolher entre as seguintes opções:

- (i) Receber novas ações Santander. Neste caso, serão atribuídas gratuitamente ao acionista as ações novas correspondentes ao número de direitos de que seja titular. A atribuição de ações não está sujeita a retenção.
- (ii) Receber uma quantia pecuniária equivalente ao tradicional segundo dividendo por conta. Para este efeito, o Banco Santander assumiu um compromisso irrevogável de compra dos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) a um preço fixo. Esta opção é concedida apenas aos acionistas que tenham adquirido as respetivas ações

do Banco até às 23:59 horas do dia de publicação do anúncio do Aumento no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (prevista para o dia 17 de outubro de 2017, conforme o calendário constante da secção 3.4. *infra*), e que constem como acionistas nos registos da *Sociedad de Gestión de los Sistemas de Registro, Compensación y Liquidación de Valores, S.A.U.* (Iberclear) às 23:59 horas do dia 19 de outubro de 2017, e apenas em relação aos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) que recebam gratuitamente. Consequentemente, não é possível exercer a opção pelo pagamento em numerário em relação aos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) adquiridos no mercado. Esta opção terá a mesma tributação de um dividendo e, portanto, o montante a pagar aos acionistas está sujeito, na presente data e de modo geral, à retenção de 19%.

- (iii) Vender os seus direitos no mercado. Em virtude do facto de os direitos serem negociáveis, os acionistas poderão decidir vendê-los no mercado durante o período de negociação indicado na secção 3.5 *infra* ao preço a que negociem em cada momento, e não ao preço garantido oferecido pelo Banco Santander. O montante da venda dos direitos no mercado está sujeito, atualmente, a uma retenção de 19% para os acionistas do Banco Santander que sejam residentes em Espanha.

De igual modo, os acionistas poderão combinar as opções anteriores em função das suas necessidades.

Os acionistas que não comuniquem a sua decisão receberão o número de ações novas que lhes corresponda, salvo se tiverem dado previamente (em programas anteriores) instruções permanentes de pagamento em numerário ao preço garantido pelo Banco, conforme se explica na secção 3.5 *infra*.

3. DETALHES DA OFERTA

3.1. Número de direitos necessários e número de ações a emitir

Por aplicação das fórmulas previstas na secção 2 da deliberação da Assembleia Geral, a Comissão Executiva fixou as seguintes condições do Aumento:

- (i) O número de direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) necessários para receber uma ação nova é de 142. Os acionistas que tenham adquirido as respetivas ações do Santander até às 23:59 horas do dia de publicação do anúncio do Aumento no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (prevista para o dia 17 de outubro de 2017), e que constem como acionistas nos registos da Iberclear às 23:59 horas do dia 19 de outubro de 2017, receberão um direito de incorporação (*derecho de asignación gratuita*) por cada ação Santander de que sejam titulares. Portanto, tais acionistas terão direito a receber uma ação nova por cada 142 ações antigas de que sejam titulares na data indicada.

O referido número de direitos foi calculado, conforme se expõe de seguida, tendo em conta que o número de ações em circulação na presente data (NTAcc) é de 16.040.573.446, o Montante da Opção Alternativa é de 640.000.000 euros, conforme indicado, e que a cotação média da ação Santander no prazo previsto na deliberação de Aumento (PreCot) é de 5,664 euros:

Núm. direitos = NTAcc / (Montante Opção Alternativa / PreCot) = 16.040.573.446 / (640.000.000 / 5,664) = 141,95907499710 = 142 direitos (arredondado para o número inteiro superior).

- (ii) O número de ações a emitir no Aumento é de 112.961.784. Sem prejuízo do anterior, o número de ações efetivamente emitido poderá ser inferior, pois dependerá do número de direitos que venham a ser adquiridos pelo Banco em virtude do seu compromisso de compra. O Banco Santander renunciará aos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) adquiridos em virtude desse compromisso, pelo que apenas serão emitidas as ações correspondentes aos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) não adquiridos pelo Banco Santander em execução daquele. Esse número resulta da aplicação da seguinte fórmula:

NAN = NTAcc / Núm. direitos = 16.040.573.446 / 142 = 112.961.784 ações novas (arredondado para baixo).

Para assegurar que o número de direitos de incorporação (*derecho de asignación gratuita*) necessários para receber uma ação nova e o número de ações a emitir fossem números inteiros, a Pereda Gestión, S.A., sociedade afiliada do Banco Santander, renunciou a 118 direitos de incorporação, correspondentes a 118 ações Santander da sua titularidade.

3.2. Montante do Aumento e reserva por conta da qual se realiza

Tendo em vista o número de ações a emitir anteriormente indicado, a importância máxima do Aumento ascende a 56.480.892 euros. O montante em que o capital social será efetivamente aumentado dependerá do número de ações emitido a final.

O montante do Aumento será efetuado contra a conta de reservas por prémio de emissão, cujo montante a 31 de dezembro de 2016 ascendia a 44.912 milhões de euros.

3.3. Preço do compromisso de compra dos direitos

O preço do compromisso irrevogável de compra dos direitos assumido pelo Banco Santander é de 0,04 euros brutos por direito, que resulta da aplicação da fórmula prevista no Aumento:

Preço de Compra = PreCot / (Núm. direitos + 1) = 5,664 / (142 + 1) = 0,0396083916 = 0,04 (arredondado para a milésima de euro mais próxima e, em caso de metade de uma milésima de euro, para a milésima de euro imediatamente superior).

Consequentemente, os acionistas que desejem receber a sua remuneração em numerário, poderão vender os seus direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) ao Banco Santander a um preço bruto fixo de 0,04 euros.

3.4. Calendário

O calendário previsto para a realização do Aumento é o seguinte:

- (i) 17 de outubro de 2017. Publicação do anúncio do Aumento no BORME. Data de referência para a atribuição de direitos (23:59 horas CET) (*last trading date*).
- (ii) 18 de outubro de 2017. Início do período de negociação dos direitos. A ação Santander negocia “*ex-cupão*” (*ex-date*).
- (iii) 27 de outubro de 2017. Fim do prazo para solicitar a retribuição em numerário (venda de direitos ao Grupo Santander).

- (iv) 1 de novembro de 2017. Fim do período de negociação dos direitos. Aquisição pelo Banco Santander de direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) aos acionistas que tenham optado pela retribuição em numerário.
- (v) 3 de novembro de 2017. Pagamento em numerário aos acionistas que tenham solicitado a retribuição em dinheiro.
- (vi) 6 de novembro de 2017. Renúncia pelo Banco Santander aos direitos adquiridos. Conclusão do Aumento.
- (vii) 6 – 14 de novembro de 2017. Procedimentos para inscrição do Aumento e admissão à negociação das novas ações nas bolsas espanholas.
- (viii) 15 de novembro de 2017. Início da negociação ordinária das novas ações nas bolsas espanholas¹.

3.5. Atribuição de direitos e procedimento para optar por pagamento em numerário ou ações novas

Os direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) serão atribuídos aos acionistas que tenham adquirido as respetivas ações do Banco até às 23:59 horas do dia da publicação do anúncio do Aumento no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (prevista para o dia 17 de outubro de 2017) e que constem como acionistas nos registos da Iberclear às 23:59 horas do dia 19 de outubro de 2017. O período de negociação dos direitos começará no dia útil de bolsa seguinte e terá uma duração de quinze dias de calendário (de 18 de outubro a 1 de novembro de 2017).

Durante o período de negociação dos direitos, os acionistas poderão optar pelo pagamento em numerário ou por ações novas nos termos anteriormente indicados, bem como adquirir no mercado direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) suficientes e na proporção necessária para subscrever ações novas. Não obstante, os acionistas que desejem aceitar o compromisso de compra de direitos do Banco Santander e ser pagos em numerário ao preço fixo garantido deverão comunicar a sua decisão até ao dia 27 de outubro de 2017. O compromisso de compra abrange apenas os direitos recebidos gratuitamente pelos acionistas, e não os direitos adquiridos no mercado. Para decidir entre as opções que o programa *Santander Dividendo Elección* oferece, os acionistas deverão dirigir-se às entidades em que tenham depositadas as suas ações Santander e os correspondentes direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*). Em particular:

- (i) Acionistas cujas ações estejam depositadas junto do Grupo Santander. Os acionistas que assim o desejem poderão optar por receber a sua retribuição em numerário ao preço fixo garantido pelo Banco Santander assinando a correspondente instrução de cobrança em numerário. Para esse efeito, deverão contactar a sua agência habitual. Os acionistas que em qualquer programa *Santander Dividendo Elección* anterior tenham já optado por ser pagos em numerário ao preço fixo garantido nos sucessivos programas, receberão a sua retribuição em numerário sem necessidade de qualquer comunicação. Na falta de comunicação expressa, os acionistas que não tenham optado em anteriores programas por ser pagos em numerário de modo permanente receberão ações novas Santander. O

¹ Data prevista. Sujeito à obtenção das autorizações oportunas. Solicitar-se-á também a admissão à negociação nas diversas bolsas estrangeiras em que o Banco esteja cotado.

Grupo Santander não fará repercutir comissões ou despesas sobre os acionistas que optem por receber a sua retribuição em numerário ao preço fixo garantido ou por receber as ações novas que lhes correspondam. Em caso de venda dos direitos no mercado, o Grupo Santander fará repercutir nos acionistas as comissões ou despesas habituais, nos termos da legislação em vigor.

- (ii) Acionistas cujas ações estejam depositadas junto de outras entidades. Estes acionistas deverão dirigir-se à entidade junto da qual tenham depositadas as suas ações para lhes comunicar a sua decisão. Em particular, se desejarem receber a sua retribuição em numerário ao preço fixo do compromisso de compra de direitos do Banco Santander, deverão comunicá-lo a essa entidade o mais tardar até ao dia 27 de outubro de 2017. Na falta de comunicação expressa, os acionistas receberão ações Santander novas². As entidades depositárias das ações poderão fazer repercutir sobre os acionistas comissões ou despesas pela atribuição de ações ou venda de direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*), nos termos da legislação em vigor.

De qualquer modo, os acionistas deverão considerar os aspetos fiscais (e, em particular, a existência de retenções, consoante o caso) aplicáveis a cada uma das opções do programa *Santander Dividendo Elección*, que se descrevem brevemente na seção 5 *infra*. O Aumento realiza-se livre de despesas e comissões para os subscritores relativamente à atribuição das novas ações emitidas, assumindo o Banco os custos de emissão, subscrição, colocação em circulação, admissão à negociação e demais aspetos relacionados.

4. NATUREZA DAS AÇÕES A EMITIR

4.1. Valor nominal, preço de emissão e forma de representação das ações

As ações novas a emitir no Aumento serão ações ordinárias de meio (0,5) euro de valor nominal cada uma, da mesma classe e série das ações atualmente em circulação. As ações novas serão emitidas a um preço de emissão de meio (0,5) euro, ou seja, sem prémio de emissão, e estarão representadas mediante anotações em conta, cujo registo em conta será atribuído à *Sociedad de Gestión de los Sistemas de Registro, Compensación y Liquidación de Valores, S.A.U.* (Iberclear) e às entidades suas participantes.

4.2. Reserva por conta da qual se emitem as ações e balanço que serve de base à operação

O Aumento é liberado e, como tal, não implica nenhum desembolso para os acionistas. Conforme mencionado, o desembolso será integralmente efetuado contra a conta de reservas por prémio de emissão de ações, cujo montante a 31 de dezembro de 2016 ascendia a 44.912 milhões de euros.

O balanço que serve de base ao Aumento é o correspondente a 31 de dezembro de 2016, que foi auditado pela PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L. com data de 24 de fevereiro de 2017 e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de acionistas de 7 de abril de 2017, no âmbito do ponto primeiro A da respetiva ordem do dia.

² Existem particularidades a este respeito para os acionistas cujas ações estejam depositadas nos *nominees* do Reino Unido e para os titulares de ADRs. Para mais informações, consultar a secção 6 *infra*.

4.3. Ações depositadas

Findo o período de negociação dos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*), as ações novas que não tiverem podido ser atribuídas por causas não imputáveis ao Banco Santander serão mantidas em depósito à disposição de quem comprove a legítima titularidade dos direitos de incorporação (*derecho de asignación gratuita*) correspondentes. Decorridos 3 anos desde o termo do período de negociação dos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*), as ações que ainda se encontrem pendentes de atribuição poderão ser vendidas de acordo com o disposto no artigo 117 da *Ley de Sociedades de Capital*, por conta e risco dos interessados. O montante líquido da mencionada venda será depositado no *Banco de España* ou na *Caja General de Depósitos* à disposição dos interessados.

4.4. Direitos das novas ações

As novas ações atribuirão aos seus titulares os mesmos direitos políticos e económicos que as ações ordinárias do Banco atualmente em circulação a partir da data em que o Aumento seja declarado subscrito e realizado, o que se prevê que ocorra no dia 6 de novembro de 2017.

4.5. Admissão à negociação

O Banco solicitará a admissão à negociação das novas ações do Aumento nas Bolsas de Valores de Madrid, Barcelona, Bilbao e Valência, através do *Sistema de Interconexión Bursátil* (Mercado Contínuo), e realizará os procedimentos e atos necessários perante os organismos competentes das Bolsas de Valores estrangeiras nas quais se negociam as ações do Banco Santander (atualmente, Lisboa, Londres, Milão, Varsóvia, Buenos Aires, México, Nova Iorque – através de ADSs (*American Depository Shares*) – e São Paulo, através de BDRs – *Brazilian Depository Receipts* –) para a admissão à negociação das ações novas emitidas no Aumento. Sujeito à obtenção das autorizações oportunas, está previsto que a negociação ordinária das novas ações nas bolsas espanholas comece no dia 15 de novembro de 2017.

5. REGIME FISCAL

Procede-se de seguida a uma breve descrição do regime fiscal aplicável em Espanha, de acordo com a legislação espanhola em vigor, às diversas opções por que podem optar os acionistas. Esta descrição não implica qualquer assessoria fiscal nem compreende todas as considerações de natureza tributária que possam ser relevantes para um acionista em função das suas circunstâncias particulares. Aconselha-se que os acionistas consultem os seus assessores sobre o tratamento fiscal aplicável ao seu caso.

A entrega de ações em sequência do Aumento aos acionistas que optem por este terá o tratamento para efeitos fiscais da entrega de ações liberadas e, portanto, não constitui rendimento para efeitos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (*Impuesto sobre la Renta de las Personas Físicas*, ou “**IRPF**”), do Imposto sobre Sociedades (*Impuesto sobre Sociedades*, ou “**IS**”) ou do Imposto sobre o Rendimento de Não Residentes (*Impuesto sobre la Renta de no Residentes*, ou “**IRNR**”), quer atuem ou não através de estabelecimento estável em Espanha, nem está sujeita a retenção na fonte ou qualquer pagamento por conta.

O valor de aquisição, tanto das novas ações recebidas em consequência do Aumento como das ações que estiveram na origem da atribuição dos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*), resultará da repartição do custo total pelo número de títulos, incluindo quer os antigos, quer os emitidos na sequência do Aumento (liberados) correspondentes. As

ações recebidas na sequência do Aumento (liberadas) terão a mesma antiguidade que as ações das quais resultam.

Caso os acionistas vendam os seus direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) no mercado, o montante obtido com a transmissão no mercado de tais direitos está sujeito, relativamente ao ano de 2017, ao regime fiscal que a seguir se descreve:

- (i) Em sede de IRPF e de IRNR, para os não residentes sem estabelecimento estável, o montante obtido pelos acionistas com a transmissão no mercado de tais direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) recebidos no âmbito do Aumento segue o mesmo regime estabelecido na lei fiscal para os direitos de subscrição preferente.

Em consequência, este montante será considerado uma mais-valia para o transmitente no período fiscal em que a transmissão ocorra. Isto sem prejuízo da potencial aplicação aos sujeitos passivos de IRNR sem estabelecimento estável em Espanha dos acordos internacionais, incluindo os acordos para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Impostos sobre Rendimento subscritos por Espanha e aos que possam ter direito tais sujeitos passivos, e das isenções e regras estabelecidas na lei do IRNR.

Ademais, para os transmitentes sujeitos passivos de IRPF que sejam acionistas do Banco Santander, o montante obtido com a transmissões dos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) atribuídos na data do Aumento estará sujeito à correspondente retenção por conta deste imposto (actualmente, a uma taxa de 19%).

- (ii) Em sede de IS e IRNR, para os não residentes com estabelecimento estável em Espanha, quando seja encerrado o respetivo exercício económico, a tributação será feita de acordo com o que resulte das normas contabilísticas aplicáveis, com os ajustamentos oportunos, se existentes, previstos na Lei 27/2014, de 27 de novembro, do IS.

No caso de os titulares dos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) terem optado por aceitar o compromisso de compra, o regime fiscal aplicável ao montante obtido com a transmissão ao Banco dos direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) que tenham adquirido na sua qualidade de acionistas será equivalente ao regime aplicável aos dividendos pagos diretamente em numerário e estará, portanto, sujeito à retenção na fonte e tributação correspondente.

Deve ser tido em conta que esta análise do regime fiscal não explícita todas as possíveis consequências fiscais das distintas opções relacionadas com o programa *Santander Dividendo Elección*. Não se especificam, especialmente, as consequências que se podem produzir nos seus países de residência para aqueles acionistas que não sejam residentes em Espanha para efeitos fiscais. Desta forma, recomenda-se que os acionistas ou titulares de direitos de incorporação (*derechos de asignación gratuita*) consultem com os seus assessores fiscais o impacto fiscal específico do sistema de retribuição proposto, tendo em conta as suas respetivas particularidades, e que prestem atenção às alterações que possam produzir-se tanto na legislação vigente na data deste documento informativo como nos seus critérios de interpretação.

Finalmente, recomenda-se aos detentores de *American Depositary Receipts* (ADRs), *Brazilian Depositary Receipts* (BDRs) e *CREST Depositary Interests* (CDIs) representativos de ações do Banco que consultem com os seus assessores fiscais as implicações fiscais em Espanha ou no estrangeiro pela titularidade destes ativos e pelas distintas opções do programa *Santander Dividendo Elección* que tem disponíveis.

6. JURISDIÇÕES ESTRANGEIRAS EM QUE O BANCO SANTANDER ESTEJA COTADO

As opções, prazos e procedimentos indicados neste documento informativo poderão apresentar particularidades relativamente aos acionistas titulares de ações Santander nas diversas bolsas estrangeiras em que o Banco esteja cotado. Os referidos acionistas deverão consultar as comunicações públicas que se realizem nas correspondentes jurisdições.

* * *

Banco Santander, S.A.

P.p.

Jaime Pérez Renovales

Secretário do Conselho de Administração